



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20260818 Bacabal - MA, 18/08/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Erika de Cássia Siqueira Lucena

Secretária Municipal de Administração

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: diario@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- DECRETO N° 1.025, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Gabinete

DECRETO N° 1.025, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o calendário fiscal do Imposto Predial Territorial Urbano do exercício 2026 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 20 da Lei 1.082/2008, DECRETA: Art. 1º. O recolhimento do IPTU poderá ocorrer em cota única ou parcelado, nos seguintes termos: I - O pagamento em cota única poderá ser efetuado até 21 de setembro de 2026, sendo concedido desconto de 10% (dez por cento). II - O pagamento parcelado do tributo poderá ser feito em até 4 (quatro) parcelas, nas seguintes datas: a) Primeira parcela até 21 de setembro de 2026; b) Segunda parcela até 20 de outubro de 2026; c) Terceira parcela até 20 de novembro de 2026; d) Quarta parcela até 21 de dezembro de 2026. Parágrafo único. Para o pagamento parcelado do IPTU, em até duas parcelas, será concedido desconto de 5% (cinco por cento). Art. 2º. Revogar o Decreto nº 1.022, de 13 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Bacabal, em 13 de julho de 2026. Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 2026. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS - Prefeito Municipal.

Código identificador: c03346995556897a942a80a789d3d579b0c133e479b496fc0873f96d4ae59987d3fc16b098308d79f247d1c00a53d3d936eb1b66b7be4ed8f95e66a0c55132eb



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2899> - Volume 10, N°. BAC20260818





Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de
março de 2014

Prefeito José Roberto Costa Santos
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

